



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP 20550

A T O E X E C U T I V O N º 1 6 3 2 / 8 8

Dispõe sobre a realização do
cadastro dos servidores
não docentes e dá outras
providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

considerando que o sistema de administração de pessoal necessita de informações exatas e atualizadas, de forma a possibilitar o adequado aproveitamento de todo o potencial de recursos humanos;

considerando que a atualização dos cadastros é condição preliminar para a modernização e racionalização da administração do pessoal;

considerando as deficiências atuais dos registros funcionais existentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - O recadastramento dos servidores não docentes será efetuado mediante o preenchimento de formulário distribuído em postos a serem determinados.

§ 1º - Os formulários deverão ser preenchidos até o dia 30 de setembro de 1988.

§ 2º - O servidor que não atender ao recadastramento até a data fixada no parágrafo anterior deverá comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprir o que determina este Ato Executivo.

Art. 2º - Os diretores de Unidade e as chefias de órgãos administrativos adotarão todas as providências necessárias à plena consecução dos objetivos do recadastramento.

Art. 3º - É assegurado ao servidor rigoroso sigilo quanto às informações prestadas.

Art. 4º - É dever do servidor prestar as informações solicitadas no formulário, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Encerrado o prazo fixado no § 2º do Art. 1º, o DAP providenciará a identificação dos não cadastrados para verificar os casos de servidores legalmente licenciados.

§ 2º - Após o exame por parte do DAP, o servidor não cadastrado será retirado da folha de pagamento e somente será nela reincluído, quando, explicados os motivos da omissão, estiver devidamente recadastrado.

Art. 5º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de setembro de 1988



IVO BARBIERI
Reitor